



Decreto Nº 01793/2021 de 17 de Novembro de 2021

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 2015 de 22 de Outubro de 2021, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 1.230.030,45 (Um milhão, duzentos e trinta Mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

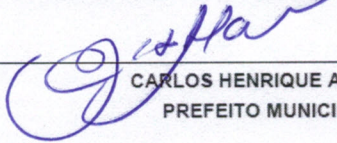
Ficha	Funcional Programática	Valor
0340	0606.12.0361.0403.2053.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	61.867,39
0342	0606.12.0361.0403.2053.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.217,82
0344	0606.12.0361.0403.2053.118 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.322,91
0373	0606.12.0361.0403.2056.119 - REMUNERAÇÃO DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.351,18
0375	0606.12.0361.0403.2056.119 - REMUNERAÇÃO DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.643,55
0377	0606.12.0361.0403.2056.119 - REMUNERAÇÃO DEMAIS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	22.035,89
0432	0606.12.0365.0404.2068.119 - REMUNERAÇÃO DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.705,18
0434	0606.12.0365.0404.2068.119 - REMUNERAÇÃO DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.425,61
0667	0702.10.0302.0211.2108.155 - PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL REGIONAL SÃO SEBASTIÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162.724,69
0668	0702.10.0302.0211.2108.159 - PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL REGIONAL SÃO SEBASTIÃO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	777.736,23
Total		1.230.030,45

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, 17 de Novembro de 2021


CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL